

Lei nº 697/93

~
"Cria o Departamento Municipal do Meio Ambiente"

A Câmara Municipal de Simonésia, por seus legítimos representantes decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Departamento Municipal do Meio Ambiente de Simonésia.

Par. único - Este Departamento é vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O Departamento instituído por esta Lei será regulamentado por Decreto do chefe do Poder Executivo dentro de 90 (noventa) dias, quando serão estabelecidas suas fins, funções e composição.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor

na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de fevereiro/93.